



Lei Nº 1.484 de 19 dezembro de 2005.

**“Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de São Romão para o Exercício Financeiro de 2006 e Dá Outras Providências”.**

O Povo do Município de São Romão, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de São Romão, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 8.200.000,00 (Oito Milhões e Duzentos Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A – RECEITAS POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	377.000,00
Receita de Contribuições	10.000,00
Receita Patrimonial	74.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	455.000,00
Transferências Correntes	7.242.000,00
Outras Receitas Correntes	41.000,00
	-----

Sub Total	8.199.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	33.000,00
Alienações de Bens	128.000,00
Transferência de Capital	485.000,00
Sub Total	646.000,00
Receita Retificadora	-645.000,00
Total Geral	8.200.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de São Romão será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa	420.400,00
02 – Judiciária	41.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00

04 -- Administração	829.000,00
05 -- Defesa Nacional	10.000,00
06 -- Segurança Pública	0,00
07 -- Relações Exteriores	0,00
08 -- Assistência Social	166.000,00
09 -- Previdência Social	0,00
10 -- Saúde	1.630.600,00
11 -- Trabalho	0,00
12 -- Educação	2.885.000,00
13 -- Cultura	73.000,00
14 -- Direito da Cidadania	0,00
15 -- Urbanismo	692.000,00
16 -- Habitação	28.000,00
17 -- Saneamento	53.000,00
18 -- Gestão Ambiental	19.000,00
19 -- Ciência e Tecnologia	0,00
20 -- Agricultura	362.000,00

21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	21.000,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	699.000,00
27 – Desporto e Lazer	16.000,00
28 – Encargos Especiais	233.000,00
99 – Reserva de Contingência	22.000,00
Total	8.200.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Corpo Legislativo	420.400,00
02 – Prefeitura Municipal	
02.01 – Gabinete e Secretaria	254.500,00
02.02 – Unidades de Assessoramento	53.500,00

02.03 – Secretaria de Administração	
02.04 – Secretaria da Fazenda	341.000,00 475.000,00
02.05 – Sec. Educ. e Cult. Esp. Lazer e Turismo	2.974.000,00
02.06 – Secretaria de Saúde	1.683.600,00
02.07 – Secretaria de Assist. Social	83.000,00
02.08 – Fundo Mun. Assist. Social	33.000,00
02.09 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	50.000,00
02.10 – Fundo Mun. Habitação Popular	28.000,00
02.11 – Secret. de Agricultura e Meio Ambiente	381.000,00
02.12 – Sec. de Obras e Serv. Públicos	1.401.000,00
02.13 – Reserva de Contingência	22.000,00
Total	<hr/> 8.200.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.177.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	4.286.500,00
	<hr/>

Subtotal		7.467.000,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
2.1 – Investimentos		599.000,00
2.2 – Inversões Financeiras		0,00
2.3 – Amortização da Dívida		112.000,00
Subtotal		711.000,00
9.9 – Reserva de Contingência		22.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>8.200.000,00</b>

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2006 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2006.

São Romão, 19 de Dezembro de 2005.

**LÚCIO JOSÉ REZENDE DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal de São Romão - MG